

ficar casa no loteamento referido, uma vez cumpridas as exigências da lei n.º 127, de 2 de Março de 1954, nos novos loteamentos da municipalidade. Artigo 3.º - O interessado somente passara a ter este direito, se concluir no prazo de 12 meses após haver requerido o terreno.

Art 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1956.

Augusto B. de Siqueira, Prefeito Municipal
Oswaldo Prope José, Secretário

Lei n.º 204 de 5 de Dezembro de 1956.

A Câmara Municipal de Silvânia aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 1.049,00 para pagamento de pensão, para o pessoal da Polícia de Silvânia, que queiram nesta cidade; em investigações; servindo de recurso para esta lei a anulação de partes do saldo de restos a pagar de 1955.

Art 2.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 2.000,00, para ocorrer ao pagamento de café aos Edis da Câmara Municipal local; servindo de recurso para esta lei a anulação de saldo de restos a pagar de 1955.

M. F. Junior

prevista no corrente exercício.

Art 2º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para pagamento de lanches oferecidos aos Professores e Autoridades nas festividades de 7 de Setembro do corrente ano; servindo de recurso para esta lei o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art 3º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender diversas despesas com o Departamento de Aguas, Eletricidade e Telefones; servindo de recurso para esta lei o excesso de arrecadação, previsto no corrente exercício.

Art 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Silvânia

23 de Novembro de 1955

Augusto B. de ~~Siqueira~~ Almeida Prefeito Municipal
Oswaldo ~~de~~ Jonas Secretário

Lei Nº 203 de 5 de Dezembro de 1956.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Nº 161, de 28 de Setembro de 1955, passarão a ter a seguinte redação: artigo - 2º será doado, pela Prefeitura Municipal a pessoa que edi-